



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030107/21
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

- 01. Tipo de Licitação:** Menor Preço Global.
- 02. Critério de julgamento e Adjudicação:** Menor Preço Global.
- 03. Órgão Solicitante/Setor Fiscalizador/Controle:** Secretário Municipal de Educação.
- 04. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados no Município de Barro Alto/BA, mediante assinatura de Contrato ou Nota de Empenho, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos.
- 05. DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- DATA:** 14/07/2021.
HORÁRIO: 14:00h.
- 06. LOCAL:** Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, Centro – Barro Alto/BA.
- 07. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
- 08. REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pertinentes.
- 09. PREGOEIRA RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO:** Claudí Novaes Santos - portaria nº 001-A, de 07 de janeiro de 2021.

10. DO OBJETO

- 10.1 – O Objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e alimentação de sistemas ligados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro Alto-Bahia.
- 10.2 - O detalhamento técnico está especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 11.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
 - e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal;
 - f) Empresas que não sejam as proprietárias e desenvolvedoras da solução proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

11.3 - Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo II).

a) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, nos termos da lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2017, que alterou a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e deu outras providências.

c) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 - A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar:

a) declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais, conforme Anexo II.

b) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não está impedido de licitar e contratar, conforme modelo do Anexo IV.

c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

d) Comprovar poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, por meio de instrumento público ou particular de mandato (Anexo III), assinado com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da proponente que comprove os poderes do mandatário.

e) Se o representante for sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes de representação da empresa.

12.2 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

12.3 - Os documentos acima especificados deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.

12.4 - Os documentos de representação serão anexados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao respectivo processo.

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

13.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes, que deverá conter nas suas partes externas e frontais as seguintes informações:

ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/BA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/BA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

13.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

14. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

14.1 - O envelope nº 01 - deverá conter a Proposta Financeira, que deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

- a) Ser apresentada, conforme modelo Anexo V, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas com os valores expressos em moeda corrente nacional;
- b) Indicar o número deste edital;
- c) Ser assinada e datada, em papel com a identificação da empresa, assim como numerada e rubricada em todas as folhas;
- d) Deverá conter valores para instalação dos softwares, migração de dados, treinamento e locação mensal dos sistemas.
- e) Indicar claramente o preço do serviço a ser prestado, relacionando por item cada um dos sistemas e seus respectivos valores unitários e totais, expressos em reais, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.
- f) A proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, sob pena de desclassificação.
- g) Deverá conter razão social da proponente, CNPJ e endereço completo.
- h) Deverá conter declaração expressa da licitante de que todos os módulos dos sistemas de informação propostos estão desenvolvidos, testados e em condições de imediata implantação, e que atendem a todos os requisitos técnicos funcionais exigidos no Edital, bem como na legislação em vigor.



14.2 - A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VI.

14.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

14.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

15.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

15.1.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregues, de preferência na mesma ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente.

15.1.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.1.4 - Os documentos serão autenticados pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, a partir do original, até à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação ou no momento da sessão.

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.1.5 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

15.1.6 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pela Pregoeira no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta.

15.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional, conforme previsto do item 11.3 deste edital.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

15.2 - A documentação relativa à habilitação consistirá em:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1 - Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo em vigor, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Deverá constar no contrato social ou atos constitutivos acima mencionados, o ramo de atividades compatível com o objeto deste Edital, bem como apresentar cópia autenticada da cédula de identidade do responsável legal.

15.2.2 – Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) responsável(eis) pela empresa.

15.2.3 – Alvará de funcionamento, dentro do seu prazo de validade.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 200/2002;

15.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro de seu prazo de validade.

15.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade;

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro de seu prazo de validade.

15.2.7. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei 8.666/93, conforme modelo do ANEXO VII.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.10. Comprovação de que a empresa possui experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, através de atestados de capacidade técnica, emitido por entidades do governo municipal, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados. Os atestados deverão estar em nome da licitante.

15.3. Os documentos de habilitação acima referidos são de caráter eliminatório, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada por Cartório Competente, por servidor desta Prefeitura ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15.4. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição de cópia autenticada.

15.5 A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio fará consulta na Internet para averiguar a validade dos documentos obtidos na Internet, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

15.6 não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

15.7 não existindo data de validade nas certidões exigidas, somente serão aceitas as certidões com prazo de expedição não superior a 90 dias da data de abertura da sessão pública para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da presente licitação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



16.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

16.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

16.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 16.3 e 16.4.

16.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

16.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

16.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital e legislação de regência.

16.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

16.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

16.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

16.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 15;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

16.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto neste edital.

16.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

16.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

16.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16.18. O disposto nos itens 16.15 a 16.17, deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

16.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

16.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações desta Prefeitura Municipal.

16.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato.



18. DOS RECURSOS

18.1 tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

18.2 constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

18.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura Municipal.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento da locação mensal do sistema terá início após a assinatura do contrato. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês da prestação do serviço/locação.

20.2 - O pagamento referente a fase inicial (implantação, instalação, testes e treinamento) ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

20.4 - Os valores mensais serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, ou outro índice ou periodicidade que venha a substituí-lo.

21. PRAZOS DE CONTRATO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTOS, EXECUÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES.

21.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

21.2 - O prazo concedido para assinatura de contrato e ordem de serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

21.3 - Nos termos de § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não assinar contrato e/ou receber a ordem de serviço, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada;

21.4 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, Anexo IX deste edital;

21.5 - Todos os cadastros existentes no sistema atual deverão ser convertidos, com todos os seus dados, históricos e financeiros, inclusive banco de dados de sistemas atuais, certidões, patrimônio, protocolo, leis e todo o processo prefeitura já informatizado, de forma a viabilizar dentro do prazo do item acima, ficando o serviço de conversão a cargo do licitante vencedora.

21.6 - Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta financeira;

21.7 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O não atendimento a convocação para a assinatura do contrato implicará na aplicação de pena pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

22.2 - Pela inexecução contratual o contratado se submeterá as seguintes penalidades:

a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo período de 06 (seis) meses;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo período de 01 (um) ano;

22.3 - À contratada poderá ser aplicada a penalidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, mediante devido processo legal.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.2. A autoridade competente para a aprovação do processo licitatório poderá revogar este Edital por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado (art. 49 da lei Federal nº 8.666/93).

23.3. Dos atos de abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas, se lavrarão atas, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pela comissão.

23.4. O objeto desta Licitação será adjudicado globalmente a uma única empresa.

23.5. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital poderá ser solicitado na Prefeitura Municipal nos dias e horários de expediente.

23.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequena Porte ou como Cooperativa.

ANEXO III – Modelo de Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

ANEXO IV – Modelo declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e desimpedimento de Licitar e Contratar.

ANEXO V – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO VI – Declaração de Elaboração independente da proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso V do artigo 27 e XVIII ao art. 78 de Lei 8.666/93.

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

Barro Alto/BA, 01 de julho de 2021.

ORLANDO AMORIM SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade definir parâmetros para a contratação de serviços técnicos no acompanhamento e alimentação de sistemas ligados a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Esse gerenciamento torna-se indispensável, pois todas as verbas vindo para tais programas podem deixar de vir, ou não, sem contar que nossas prestações de contas são feitas através destes sistemas, sendo, deste modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade e eficiência destes serviços.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e alimentação de sistemas ligados a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. A presente prestação de serviços é estimada para um período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços de acompanhamento e prestação de contas através dos programas abaixo descritos:

1. FNDE;
2. PNAE;
3. PNATE;
4. PDDE QUALIDADE (EMERGENCIAL, EDUCAÇÃO CONECTADA, NOVO ENSINO MÉDIO);
5. PDDE ESTRUTURA (ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ESCOLA ACESSÍVEL);
6. PDDE INTERATIVO (ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO **PDDE WEB**);
7. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETE/BA.
8. SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL COM SUAS OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS (DCTF, RAIS e GFIP), ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS UNIDADES ESCOLARES-UEx;
9. REGULARIZAÇÃO DE ATAS;
10. REGULARIZAÇÃO DO CNPJ PERANTE A RECEITA FEDERAL.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços das dependências da Secretaria de Educação deste Município, ou em outro local previamente designado.

4.2. O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do contrato;

5. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

5.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multas:

5.2.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

5.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Cafarnaum poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

5.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá efetuar a prestação dos serviços, logo após a assinatura do competente contrato de prestação de serviços.

6.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar a Secretária Municipal de Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro Alto – Bahia**, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

6.4. A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação desta Licitação;

6.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os serviços, com o preço proposto na sua proposta de preços, prazo de execução e disponibilizar Hospedagem e alimentação de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

7.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, esse valor foi estimado com base nas prévias fornecidas por empresas do ramo pertinente ao objeto licitado.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

9.1. Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura até o dia 05 do mês subsequente em que ocorreram a prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

9.2. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda efetuará os pagamentos, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das notas fiscais;

9.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões da Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT demonstrando sua regularidade fiscal;

Barro Alto Bahia, 30 de junho de 2021.

Josiel Nunes Rodrigues
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENA PORTE OU COMO COOPERATIVA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Empresa, CNPJ nº, com sede à rua..... - Bairro....., na cidade de/....., através de seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com ciência das sanções administrativas e penais cabíveis, que, na presente data, para fins de participação no Processo de Licitação acima citado, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- () – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a Empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

ANEXO – III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr (a) -----, portador da cédula de identidade nº. ----- e do CPF nº -----, a participar da licitação instaurada pelo Município de Barro Alto/BA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 025/2021 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, firmar contrato e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data, de.....de 2021.

Assinatura e CPF do responsável pela empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LICITAÇÃO E DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e) Estamos Atendendo a todos os requisitos constantes no Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data.

Assinatura e CPF do responsável pela empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030107/21.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e alimentação de sistemas ligados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro Alto-Bahia.

DADOS DA EMPRESA			
EMPRESA LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.U	V.T
XX	[A Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para os Itens que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas.	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 025/2021.**

VALIDADE DA PROPOSTA:
DADOS BANCÁRIOS:
CONTATO:
E-MAIL:
Nº TELEFONE:
(*) DEMAIS DADOS QUE SE FACAM NECESSÁRIO.

Data e Local.

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONETE

CNPJ:-----

Assinatura do Representante legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO
27 E XVIII AO ART. 78 DE LEI 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura do representante legal da proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º .../2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO-BAHIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n – Centro – Barro Alto BA, CNPJ: 13.234.349/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ORLANDO AMORIM SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José da Cruz, nº 11 – Centro de Barro Alto Bahia, portador do RG 3.600.837 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Presencial nº. 025/2021**, e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no **Processo Administrativo nº --/2021**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e alimentação de sistemas ligados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro Alto-Bahia. A composição técnica se encontra descrita no Edital do Pregão Presencial 025/2021, que juntamente com a proposta vencedora, a qual passa a fazer parte deste contrato independente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de contratação direta, na modalidade de licitação **Pregão Presencial nº 025/2021**.

DA VIGÊNCIA

3. O presente instrumento terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O valor global do presente contrato é de **R\$ ----- (-----)**, constante na proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 025/2021**, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços, objeto deste instrumento.

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor de **R\$ ----- (-----)**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da competente nota fiscal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

- b) Os valores contratados serão corrigidos anulamente de acordo com o IGP-M, ou outro índice e periodicidade que venha substituí-lo oficialmente.
- c) Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente ou cheque nominal a CONTRATADA, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- § 1º - Nos preços acordados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- § 3º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- d) Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS e CNDT, sob pena de não recebimento do pagamento, até sua regularização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. Os recursos necessários para custeio, da presente licitação serão cobertos pelas dotações orçamentárias, abaixo relacionadas:

08.08-2015.3390.39.00 08.08-2016.3390.39.00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6. Prestação de serviços de acompanhamento e prestação de contas através dos programas abaixo descritos:

FNDE;

PNAE;

PNATE;

PDDE QUALIDADE (EMERGENCIAL, EDUCAÇÃO CONECTADA, NOVO ENSINO MÉDIO);

PDDE ESTRUTURA (ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ESCOLA ACESSÍVEL);

PDDE INTERATIVO (ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO **PDDE WEB**);

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETE/BA.

SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL COM SUAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAS (DCTF, RAIS e GFIP), ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS UNIDADES ESCOLARES-UEX;

REGULARIZAÇÃO DE ATAS;

REGULARIZAÇÃO DO CNPJ PERANTE A RECEITA FEDERAL.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Caberá a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento dos serviços objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

c) responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas a serem alimentados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Caberá a CONTRATADA:

a). A Contratada deverá efetuar a prestação dos serviços, logo após a assinatura do competente contrato de prestação de serviços.

b). A CONTRATADA deverá comunicar a Secretária Municipal de Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

c). A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro Alto – Bahia**, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

d). A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação desta Licitação;

e). A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

f). A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços, com o preço proposto na sua proposta de preços, prazo de execução e disponibilizar Hospedagem e alimentação de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no Edital.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato será por acordo entre as partes, desde que não venha onerar a Prefeitura a CONTRATANTE e somente se reputará válida se tornadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10. Competirá ao Sr. Josiel Nunes Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

DA RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido por justo motivo no caso de má qualidade dos serviços e/ou fora das especificações do edital. A parte que desejar rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de 60 dias. Em caso de rompimento de contrato a empresa fornecedora do sistema deverá entregar à CONTRATANTE todos os dados no formato que a Prefeitura possa ter acesso.

DA LEI Nº 8.666/93

12. CONTRATADA e CONTRATANTE ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e as cláusulas do presente instrumento contratual.

DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

13. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Canarana, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Barro Alto/BA, de ----- de 2021.

ORLANDO AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: